

PARECER N° 1874/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 662/2007 (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008)

### I – INTRODUÇÃO:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, objetiva estimar a receita e fixar a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2008.

Enviada no prazo legal, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores e a publicação em suplemento do Diário Oficial.

Foram realizadas audiências públicas, sendo 2 gerais, conforme determina o art. 41 da Lei Orgânica do Município, 7 regionais e 4 temáticas (abrangendo 19 temas), para melhor instrução da matéria. Tais eventos efetivamente enriqueceram a discussão, permitindo auscultar os anseios da população.

Estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 335, parágrafo único, que o parecer deverá apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

#### **II - ASPECTO FORMAL:**

Atendendo aos ditames da legislação pertinente, o projeto consolida, em um único orçamento, a Administração Direta e a Indireta, no que tange às Fundações, Autarquias e Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, obedecendo à legislação pertinente.

Quanto ao aspecto formal, portanto, o projeto atende ao disposto nos artigos 165, § 5°, da Constituição Federal, 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, 5° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, 138, § 5°, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e às determinações da Lei n° 14.473, de 11 de julho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008).

Pela constitucionalidade e legalidade.

### **III - ASPECTOS DE MÉRITO:**

#### III.1 - A Receita:



Conforme já assinalado, o projeto integra, numa peça única, entes que, até a lei orçamentária de 2006, estavam em orçamentos distintos. O montante global previsto de arrecadação é de R\$ 25.284.792.148,00. Da receita estimada apenas para a Prefeitura Municipal (excluindo, portanto, receitas da Administração Indireta), tem-se a seguinte composição dos principais itens de receita:

### (Valores em R\$)

RECEITA	ORÇAMENTO APROVADO 2007	PROPOSTA 2008	Variação 2008/2007
IPTU	2.925.146.100	2.964.559.000	1,35%
IR RETIDO NA FONTE	565.764.200	672.000.000	18,78%
ITBI - INTER-VIVOS	406.994.800	547.450.000	34,51%
ISS	5.044.994.000	5.218.515.000	3,44%
COSIP	169.796.800	183.500.000	8,07%
RECEITA PATRIMONIAL	623.550.800	681.439.110	9,28%
SUS-FEDERAL	973.422.000	1.299.950.000	33,54%
ICMS	2.928.843.600	3.383.588.100	15,53%
IPVA	1.234.243.900	1.347.718.500	9,19%
FUNDEB/FUNDO CONSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	998.660.100	1.572.100.000	57,42%
MULTAS DE TRÂNSITO	514.621.400	557.100.000	8,25%
OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	238.466.200	257.887.663	8,14%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	284.426.700	206.899.863	-27,26%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CONVÊNIO DE TRANSPORTES FUNCOR	104.659.100	75.000.000	-28,34%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CONVÊNIO JACU- PÊSSEGO	100.000.000	100.000.000	0,00%
CONVÊNIO CDHU x SEHAB	219.921.000	143.571.240	-34,72%
OUTORGA ONEROSA – PLANO DIRETOR	160.000.000	250.000.000	56,25%
OUTRAS	2.453.789.600	4.032.204.638	64,33%
TOTAL	19.947.300.300	23.493.483.114	17,78%

### III.2 - A Despesa:



No tocante às despesas, os recursos financeiros estão alocados para despesas na proposta conforme quadro abaixo:

### (Valores em R\$)

DESPESAS	ORÇAMENTO 2007	PROPOSTA 2008	Variação 2008/2007
Educação	5.031.736.654	5.855.318.200	16,37%
Saúde	3.863.661.209	4.552.757.482	17,84%
Investimento Habitacional e			
Mananciais	547.901.000	685.212.283	25,06%
Limpeza Pública	818.293.950	801.838.471	-2,01%
Serviços de Engenharia de Tráfego	332.500.000	351.900.000	5,83%
Compensações Tarifárias	320.000.000	350.000.000	9,38%
Gerenciamento de Transporte	142.500.000	174.180.000	22,23%
Urbanismo e Saneamento	3.184.331.549	3.329.510.833	4,56%
Pagamento de dívida (recursos			
supervisionados por SF)	2.556.716.000	2.621.190.000	2,52%
Precatórios	468.258.062	1.519.899.689	224,59%
Outras despesas	3.086.843.849	3.741.089.436	21,19%
Total	21.512.767.223	25.284.792.148	17,53%

Com efeito, a proposta trata de alocar recursos para atender às inúmeras demandas sociais, com destinação recorde de valores para as áreas sociais, principalmente saúde e educação. Nesse sentido, o esforço fiscal de arrecadação, aliado à boa gestão administrativa, com ampliação da eficiência e eficácia da ação pública, tem implicado em sensível melhoria dos serviços colocados à disposição da população.

### IV - Conclusão:

Tendo em vista as análises efetuadas, tanto com base nos autos como nas discussões havidas, consideramos que alguns ajustes na peça merecem ser realizados, para, em nosso entendimento, permitir um aprimoramento nessa mesma ação governamental.

Destarte, este parecer é favorável, quanto ao mérito, e as mudanças e inclusões ora propostas são consubstanciadas no seguinte substitutivo, com as conseqüentes alterações nos Anexos do projeto, conforme Quadro "Diferenças Substitutivo x Original"



integrante deste Parecer, modificando-se, igualmente, o que for referente a essas alterações, ficando mantido o que não estiver especificamente mencionado:

#### "SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 662/2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

- Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2008, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:
- I o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e de seus Fundos Especiais;
  - II o Orçamento de Investimentos das Empresas.

Parágrafo único - As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2008.

### Seção I

### Do Orçamento Fiscal Consolidado

- Art. 2º O Orçamento Fiscal dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2008, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.284.792.148,00 (vinte e cinco bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil e cento e quarenta e oito reais).
- Art. 3º A receita total do Orçamento Fiscal, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:



RECEITAS CORRENTES	23.218.179.246
Receita Tributária	9.664.954.000
Receita de Contribuições	889.987.316
Receita Patrimonial	688.728.610
Receita Industrial	200.000
Receitas de Serviços	269.714.257
Transferências Correntes	9.520.773.184
Outras Receitas Correntes	2.350.042.973
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	838.100.318
Deduções de Transferências Correntes	(1.004.321.412)
RECEITAS DE CAPITAL	2.066.612.902
Operações de Crédito	206.899.863
Alienação de Bens	395.160.000
Amortização de Empréstimos	9.540.200
Transferências de Capital	1.059.357.435
Outras Receitas de Capital	395.655.404
TOTAL DA RECEITA	R\$ 25.284.792.148

Art. 4° - A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

Órgão	Descrição	R\$
	PODER LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09	Câmara Municipal	310.585.000
10	Tribunal de Contas	149.100.000
	PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11	Secretaria do Governo Municipal	338.796.633
12	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras	316.444.254
13	Secretaria Municipal de Planejamento	29.044.650
14	Secretaria Municipal de Habitação	789.845.430
15	Secretaria Municipal de Gestão	726.731.151
16	Secretaria Municipal de Educação	4.145.763.438
17	Secretaria Municipal de Finanças	261.127.648
18	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	3.572.418.748
19	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	133.630.195
20	Secretaria Municipal de Transportes	1.413.783.836
21	Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	184.934.827
22	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras	425.963.088
23	Secretaria Municipal de Serviços	842.291.301
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	307.631.505
25	Secretaria Municipal de Cultura	299.986.860
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	206.340.105
28	Encargos Gerais do Município	5.436.279.812



30	Secretaria Municipal do Trabalho	136.156.029
31	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	9.352.000
32	Ouvidoria Geral do Município de São Paulo	3.528.349
34	Secretaria Especial para Participação e Parceria	63.889.356
36	Secretaria Esp. da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	12.129.579
41	Subprefeitura Perus	21.096.407
42	Subprefeitura Pirituba	26.302.202
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	29.962.282
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	21.716.078
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	28.279.062
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	24.688.982
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	28.447.899
48	Subprefeitura Lapa	26.578.435
49	Subprefeitura Sé	115.290.052
50	Subprefeitura Butantã	33.635.498
51	Subprefeitura Pinheiros	33.353.732
52	Subprefeitura Vila Mariana	29.324.220
53	Subprefeitura Ipiranga	31.262.446
54	Subprefeitura Santo Amaro	30.794.685
55	Subprefeitura Jabaquara	23.741.147
56	Subprefeitura Cidade Ademar	30.776.112
57	Subprefeitura Campo Limpo	38.418.189
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	35.219.451
59	Subprefeitura Capela do Socorro	30.168.233
60	Subprefeitura Parelheiros	16.982.891
61	Subprefeitura Penha	32.843.737
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	19.792.696
63	Subprefeitura São Miguel	28.420.822
64	Subprefeitura Itaim Paulista	24.995.131
65	Subprefeitura Mooca	30.550.440
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	24.222.284
67	Subprefeitura Itaquera	31.394.610
68	Subprefeitura Guaianases	26.466.104
69	Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba	32.182.285
70	Subprefeitura São Mateus	34.085.270
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	19.063.684
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	72.352
89	Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	100.000
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	117.474.100
91	Fundo Municipal de Habitação	60.739.402
93	Fundo Municipal de Assistência Social	308.985.806
94	Fundo Esp. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	57.366.663
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	15.198.000
96	Fundo Municipal de Turismo	1.475.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	200.000
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano	250.000.000
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	238.125.865



	Reserva de Contingência	1.000.000
	PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01	Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte	124.821.236
02	Hospital do Servidor Público Municipal	144.703.000
03	Instituto da Previdência Municipal de São Paulo	2.358.944.059
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo	112.770.000
05	Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste	140.653.227
06	Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste	71.051.000
07	Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul	102.388.421
08	Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste	95.846.738
80	Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	6.102.419
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal de Limpeza Urbana	10.000
82	Fundação Catavento	956.000
	Reserva de Contingência	1.000.000
TOTAL		25.284.792.148

# Secão II Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Art. 5° - A despesa total das empresas, nela incluídas as de investimentos, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2008, está fixada em

R\$ 2.926.159.570 (dois bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, cento e cinqüenta e nove mil e quinhentos e setenta reais), com a seguinte distribuição:

Empresas	R\$
São Paulo Turismo S/A – SPTuris	100.426.017
Cia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP	247.094.402
Cia de Engenharia de Tráfego – CET	474.701.006
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – PRODAM	785.808.106
Empresa Municipal de Urbanização – EMURB	128.151.496
São Paulo Transporte S/A – SPTrans	1.189.978.543
Total	2.926.159.570

# Seção III Da Autorização para a Contratação de Operações de Crédito



- Art. 6º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito com organismos nacionais e internacionais:
- I até o limite de US\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de dólares americanos), para desenvolver, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal PNAFM;
- II até o limite de R\$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais), para desenvolver o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos PMAT II.
- § 1º Os prazos de amortização, carência, os prazos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da operação de crédito a ser contratada obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.
- § 2º Em garantia aos empréstimos a serem contratados com organismos nacionais, fica autorizada a vinculação de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.
- § 3º Nos empréstimos a serem contratados com organismos internacionais, em contragarantia à garantia da União, fica autorizada a vinculação das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.
- § 4º O montante de que trata o inciso II deste artigo será atualizado até as datas das respectivas contratações das operações de crédito.
- Art. 7° Nos termos do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 11.131, de 1° de julho de 2005, fica o Executivo autorizado a participar do projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente Reluz.

### Seção IV

### Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 15% (quinze por



cento) do total da despesa fixada no art. 2° desta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

- Art. 9° Ficam excluídos do limite do art. 8° desta lei os créditos adicionais suplementares:
- I abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980;
- II destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- III destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
- V destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
- VI destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme o art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000;
- VII destinados à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;
- VIII destinados às adequações orçamentárias necessárias à instalação da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana AMLURB;
- IX destinados às adequações orçamentárias necessárias à implementação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito FMDT instituído pela Lei nº 14.488, de 19 de julho de 2007.
- § 1º A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.
- § 2º Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.



Art. 10 - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 8º desta lei.

Parágrafo único - Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante portaria dos respectivos Titulares dos Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma atividade ou projeto, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte, devidamente justificado.

Art. 11 – Fica a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, em especial o decreto de execução orçamentária e financeira, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizada a suplementar, mediante ato, sem onerar o limite estabelecido no art. 8º desta lei, as dotações do Órgão, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do art. 27 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único - Aplicam-se, no que couber, ao Órgão de que trata este artigo as exclusões de que trata o art. 9º desta lei.

- Art. 12 Ficam as Autarquias e Fundações autorizadas, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares em suas dotações, respeitado o limite estabelecido no art. 8º desta lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Autarquia e Fundação, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade.
- § 1º Aplicam-se, no que couber, a cada Autarquia e Fundação as exclusões de que trata o art. 9º desta lei.
- § 2º Os pedidos de adequação orçamentária a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser analisados pelas Secretarias às quais as Autarquias e Fundações estejam vinculadas e ratificados pela Secretaria Municipal de Planejamento.



Art. 13 - Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde, habitação e assistência social.

## Seção V Disposições Finais

- Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária para a implementação da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal de Limpeza Urbana, nos termos da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e alterações posteriores.
- Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária para a implementação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito FMDT, criado pela Lei nº 14.488, de 19 de julho de 2007.
- Art. 16 Os recursos oriundos da alienação de crédito de carbono, no Município de São Paulo, destinados ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criado pela Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001, deverão ser utilizados preferencialmente na região de execução dos projetos ambientais de mitigação de carbono.
- Art. 17 Os recursos financeiros da fonte Tesouro Municipal Código 00 poderão ser subcodificados nas dotações orçamentárias, de acordo com regulamentação a ser estabelecida em decreto.
- Art. 18 Para fins do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observar-se-á o art. 50 da referida lei complementar, bem como os artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- Art. 19 O indicador e a meta do Programa "Suporte Administrativo" constantes do Anexo VII da Lei nº 14.123, de 28 de dezembro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

"Indicador: Estado geral de uso e conservação das edificações sob administração do Poder Legislativo Municipal, em especial nos aspectos de funcionalidade, segurança e de acesso, tanto externo como interno.



Meta: Construção, Ampliação e Reforma de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo."

Art. 20 - Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2008."

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 11/12/07.

Wadih Mutran - Presidente

Milton Leite - Relator

Aurélio Miguel

Francisco Chagas – contrário

José Police Neto – com restrições

Natalini

Paulo Fiorilo – contrário

Paulo Frange

Russomanno



# Diferenças Substitutivo x Original

1				
Dotação Proposta         Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Dotação Original         Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Valor Original	Acréscimo/ Decréscimo	Valor Proposto
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 1276 . 4.4.90.61.00 . 00	14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 1276 . 4.4.90.61.00 . 00	9.500.000	10.000.000	19.500.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional	Projetos e Ações de Apoio Habitacional			
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 9506 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional - Lote 7 - Paraisópolis Antonico/Centro/Brejo	,			
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 9507 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional - Lote 8 - Paraisópolis/Grotão/Grotinho/Porto Seguro/Jd. Colombo	,			
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 9509 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional - Lote 9 - Heliópolis K - Área I	,			
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 9510 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional - Lote 10 - Heliópolis K- Área 11	,			
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 9511 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional - Lote 11 - Cidade Azul/Imigrantes/Jd. Celeste				
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 9512 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional - Lote 12 - Monteiro/Jd. Hortências/Nazaré III/Sonda	,			
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 9513 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional - Lote 13 - Jd. Guarani/Boa Esperança/Tiro ao Pombo	,			
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 9514 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional - Lote 14 - Jd. Irene/Jd. das Rosas/Pq. Fernanda I				

Página 1 de 8



# Diferenças Substitutivo x Original

Dotação Proposta           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Dotação Original           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Valor Original	Acréscimo/ Decréscimo	Valor Proposto
14 . 10 . 15 . 451 . 0183 . 9515 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Apoio Habitacional - Lote 15 - Jd. Damasceno/City Jaraguá				
14 . 10 . 15 . 451 . 0346 . 1281 . 4.4.90.39.00 . 00	14 . 10 . 15 . 451 . 0346 . 1281 . 4.4.90.39.00 . 00	3.400.000	2.000.000	5.400.000
Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares	Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares			
14 . 10 . 15 . 451 . 0346 . 9500 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares - Lote 1 - Subprefeituras CT/G/IQ/MP/IT				
14 . 10 . 15 . 451 . 0346 . 9501 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares - Lote 2 - Subprefeitura JT				
14 . 10 . 15 . 451 . 0346 . 9502 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares - Lote 3 - Subprefeitura SM				
14 . 10 . 15 . 451 . 0346 . 9503 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares - Lote 4 - Subprefeitura SM				
14 . 10 . 15 . 451 . 0346 . 9504 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares - Lote 5 - Subprefeitura FO				
14 . 10 . 15 . 451 . 0346 . 9505 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares - Lote 6 - Subprefeitura PJ/PR				
14 . 10 . 16 . 482 . 0183 . 9524 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	10.000.000	10.000.000
Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - Jd. Olinda				
14 . 10 . 16 . 482 . 0345 . 9516 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Mananciais - Lote I - Cidade Julia	-			

Página 2 de 8



Diferenças Substitutivo x Original

Dotação Proposta         Órg Unid Func SubFun Progr.       Proj/At.       Despesa       Fonte	Dotação Original           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Valor Original	Acréscimo/ Decréscimo	Valor Proposto
14 . 10 . 16 . 482 . 0345 . 9517 . 4.4.90.51.00 . 00  Mananciais - Lote II - Mata Virgem	Dotação nova	0	1.000	1.000
14 . 10 . 16 . 482 . 0345 . 9518 . 4.4.90.51.00 . 00  Mananciais - Lote III - Cantinho do Céu	Dotação nova	0	1.000	1.000
14 . 10 . 16 . 482 . 0345 . 9519 . 4.4.90.51.00 . 00  Mananciais - Lote IV - Satélite capital, Icaraí, C. Socorro, Sertãozinho, N. Grajau II	Dotação nova	0	1.000	1.000
14 . 10 . 16 . 482 . 0345 . 9520 . 4.4.90.51.00 . 00 Mananciais - Lote V - Jd. Noronha, Chácara do Conde, N. Varginha, Jd. N. Marilda	Dotação nova	0	1.000	1.000
14 . 10 . 16 . 482 . 0345 . 9521 . 4.4.90.51.00 . 00 Mananciais - Lote VI - Jd. Campinas, Vargem Grande, São José, Jd. São Bernardo	Dotação nova	0	1.000	1.000
14 . 10 . 16 . 482 . 0345 . 9522 . 4.4.90.51.00 . 00 Mananciais - Lote VII - N. Santo Amaro, Guavirituba I, II e III, Santa Maria, Kagohara	Dotação nova	0	1.000	1.000
14 . 10 . 16 . 482 . 0345 . 9523 . 4.4.90.51.00 . 00  Mananciais - Lote VIII - Cavalo Branco, Sapato Branco, Bolougne, M Boi Mirim, Calu	Dotação nova	0	1.000	1.000
15 . 10 . 04 . 126 . 0340 . 2170 . 3.3.90.39.00 . 00 Aquisição de Equipamentos e Serviços de Informática	15 . 10 . 04 . 126 . 0340 . 2170 . 3.3.90.39.00 . 00 Aquisição de Equipamentos e Serviços de Informática	40.067.750	(20.000.000)	20.067.750
15 . 11 . 24 . 126 . 0354 . 2756 . 3.3.90.39.00 . 00 Gestão e Racionalização de Processos de Governo	15 . 11 . 24 . 126 . 0354 . 2756 . 3.3.90.39.00 . 00 Gestão e Racionalização de Processos de Governo	25.000.000	(10.000.000)	15.000.000
17 . 10 . 04 . 126 . 0340 . 2170 . 3.3.90.39.00 . 00 Aquisição de Equipamentos e Serviços de Informática	17 . 10 . 04 . 126 . 0340 . 2170 . 3.3.90.39.00 . 00  Aquisição de Equipamentos e Serviços de Informática	45.310.492	(15.000.000)	30.310.492

Página 3 de 8



Diferenças Substitutivo x Original

1				
Dotação Proposta           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Dotação Original  Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Valor Original	Acréscimo/ Decréscimo	Valor Proposto
20 . 10 . 26 . 453 . 0333 . 3701 . 4.4.90.51.00 . 00	20 . 10 . 26 . 453 . 0333 . 3701 . 4.4.90.51.00 . 00	39.000.000	(25.000.000)	14.000.000
Implantação e Manutenção de Corredores e Terminais do Sistema de Transportes	Implantação e Manutenção de Corredores e Terminais do Sistema de Transportes			
20 . 10 . 26 . 453 . 0333 . 3748 . 4.4.90.51.00 . 00	20 . 10 . 26 . 453 . 0333 . 3748 . 4.4.90.51.00 . 00	72.955.000	(20.000.000)	52.955.000
Corredor Expresso Cidade Tiradentes	Corredor Expresso Cidade Tiradentes			
20 . 10 . 26 . 453 . 0333 . 4700 . 3.3.90.39.00 . 00	20 . 10 . 26 . 453 . 0333 . 4700 . 3.3.90.39.00 . 00	174.180.000	(10.000.000)	164.180.000
Gerenciamento de Transporte	Gerenciamento de Transporte			
20 . 10 . 26 . 453 . 0333 . 9525 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	25.000.000	25.000.000
Terminal Campo Limpo				
20 . 10 . 26 . 782 . 0333 . 4702 . 3.3.90.39.00 . 00	20 . 10 . 26 . 782 . 0333 . 4702 . 3.3.90.39.00 . 00	351.900.000	(15.271.923)	336.628.077
Serviços de Engenharia de Tráfego	Serviços de Engenharia de Tráfego			
22 . 10 . 15 . 451 . 0182 . 5064 . 4.4.90.51.00 . 00	22 . 10 . 15 . 451 . 0182 . 5064 . 4.4.90.51.00 . 00	20.364.000	(10.000.000)	10.364.000
Construção de Pontes, Pontilhões e Muros de Contenção	Construção de Pontes, Pontilhões e Muros de Contenção			
22 . 10 . 15 . 451 . 0182 . 5182 . 4.4.90.51.00 . 00	22 . 10 . 15 . 451 . 0182 . 5182 . 4.4.90.51.00 . 00	31.050.000	(15.000.000)	16.050.000
Sistema Viário Jacú-Pêssego	Sistema Viário Jacú-Pêssego			
22 . 10 . 15 . 451 . 0182 . 9508 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	40.000.000	40.000.000
Complexo Viário Salim Farah Maluf x Radial Leste-Padre Adelino				
22 . 10 . 15 . 451 . 0182 . 9526 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	1.000	1.000
Duplicação Av. Guarapiranga - Trecho entre Estrada M Boi Mirim e Estrada da Riviera	,			
22 . 10 . 17 . 451 . 0224 . 5080 . 4.4.90.51.00 . 00	22 . 10 . 17 . 451 . 0224 . 5080 . 4.4.90.51.00 . 00	20.458.000	(10.000.000)	10.458.000
Canalização de Córregos	Canalização de Córregos			
22 . 10 . 17 . 451 . 0224 . 9527 . 4.4.90.51.00 . 00	Dotação nova	0	50.000.000	50.000.000
Canalização Córrego Pirajussara	,			

Página 4 de 8



# Diferenças Substitutivo x Original

1 3				
Dotação Proposta           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Dotação Original           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Valor Original	Acréscimo/ Decréscimo	Valor Proposto
22 . 10 . 17 . 451 . 0224 . 9528 . 4.4.90.51.00 . 00  Canalização Córrego Ponte Baixa	Dotação nova	0	1.000	1.000
22 . 10 . 17 . 451 . 0224 . 9529 . 4.4.90.51.00 . 00 Canalização Córrego dos Freitas	Dotação nova	0	1.000	1.000
34 . 10 . 14 . 422 . 0318 . 9301 . 4.4.90.39.00 . 00	34 . 10 . 14 . 422 . 0318 . 9301 . 4.4.90.39.00 . 00	165.316	245.923	411.239
Captação de Recursos através de Convênios e Parcerias com a SEPP	Captação de Recursos através de Convênios e Parcerias com a SEPP			
42 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	42 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	2.700.000	(1.000.000)	1.700.000
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			
43 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	43 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	3.080.063	(1.500.000)	1.580.063
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			
44 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	44 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	3.500.000	(1.000.000)	2.500.000
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			
45 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	45 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	2.222.996	(1.000.000)	1.222.996
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			
47 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	47 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	2.644.740	(1.000.000)	1.644.740
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			
48 . 10 . 15 . 122 . 0251 . 2365 . 3.3.90.39.00 . 00	48 . 10 . 15 . 122 . 0251 . 2365 . 3.3.90.39.00 . 00	2.050.000	(1.000.000)	1.050.000
Administração da Subprefeitura	Administração da Subprefeitura			
49 . 10 . 15 . 122 . 0251 . 2365 . 3.3.90.39.00 . 00	49 . 10 . 15 . 122 . 0251 . 2365 . 3.3.90.39.00 . 00	6.341.832	(3.000.000)	3.341.832
Administração da Subprefeitura	Administração da Subprefeitura			

Página 5 de 8



# Diferenças Substitutivo x Original

Dotação Proposta         Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Dotação Original           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Valor Original	Acréscimo/ Decréscimo	Valor Proposto
49 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	49 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	7.000.000	(2.000.000)	5.000.000
Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			
51 . 10 . 15 . 451 . 0309 . 1170 . 4.4.90.51.00 . 00	51 . 10 . 15 . 451 . 0309 . 1170 . 4.4.90.51.00 . 00	4.302.985	(1.500.000)	2.802.985
Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros			
51 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	51 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	3.000.000	(1.000.000)	2.000.000
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			
52 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	52 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	3.278.562	(1.000.000)	2.278.562
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			
56 . 10 . 15 . 451 . 0309 . 1170 . 4.4.90.51.00 . 00	56 . 10 . 15 . 451 . 0309 . 1170 . 4.4.90.51.00 . 00	1.250.000	1.000.000	2.250.000
Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros			
56 . 10 . 15 . 451 . 0338 . 1178 . 4.4.90.51.00 . 00	56 . 10 . 15 . 451 . 0338 . 1178 . 4.4.90.51.00 . 00	103.500	500.000	603.500
Intervenções para Melhoria da Acessibilidade	Intervenções para Melhoria da Acessibilidade			
56 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	56 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	2.074.800	1.500.000	3.574.800
Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			
56 . 10 . 15 . 452 . 0339 . 2366 . 3.3.90.39.00 . 00	56 . 10 . 15 . 452 . 0339 . 2366 . 3.3.90.39.00 . 00	2.000.000	500.000	2.500.000
Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			
56 . 10 . 15 . 543 . 0310 . 1193 . 4.4.90.51.00 . 00	56 . 10 . 15 . 543 . 0310 . 1193 . 4.4.90.51.00 . 00	1.294.860	1.500.000	2.794.860
Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos			
57 . 10 . 15 . 451 . 0309 . 1170 . 4.4.90.51.00 . 00	57 . 10 . 15 . 451 . 0309 . 1170 . 4.4.90.51.00 . 00	886.533	1.000.000	1.886.533
Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros			
57 . 10 . 15 . 451 . 0338 . 1178 . 4.4.90.51.00 . 00	57 . 10 . 15 . 451 . 0338 . 1178 . 4.4.90.51.00 . 00	103.500	500.000	603.500
Intervenções para Melhoria da Acessibilidade	Intervenções para Melhoria da Acessibilidade			
57 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	57 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	2.526.720	1.500.000	4.026.720
Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			

Página 6 de 8



# Diferenças Substitutivo x Original

Dotação Proposta         Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Dotação Original           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Valor Original	Acréscimo/ Decréscimo	Valor Proposto
57 . 10 . 15 . 452 . 0339 . 2366 . 3.3.90.39.00 . 00	57 . 10 . 15 . 452 . 0339 . 2366 . 3.3.90.39.00 . 00	1.659.269	500.000	2.159.269
Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			
57 . 10 . 15 . 543 . 0310 . 1193 . 4.4.90.51.00 . 00	57 . 10 . 15 . 543 . 0310 . 1193 . 4.4.90.51.00 . 00	2.550.000	1.500.000	4.050.000
Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos			
58 . 10 . 15 . 451 . 0309 . 1170 . 4.4.90.51.00 . 00	58 . 10 . 15 . 451 . 0309 . 1170 . 4.4.90.51.00 . 00	648.941	3.000.000	3.648.941
Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros			
58 . 10 . 15 . 451 . 0338 . 1178 . 4.4.90.51.00 . 00	58 . 10 . 15 . 451 . 0338 . 1178 . 4.4.90.51.00 . 00	103.500	500.000	603.500
Intervenções para Melhoria da Acessibilidade	Intervenções para Melhoria da Acessibilidade			
58 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	58 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	1.466.158	500.000	1.966.158
Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			
58 . 10 . 15 . 452 . 0339 . 2366 . 3.3.90.39.00 . 00	58 . 10 . 15 . 452 . 0339 . 2366 . 3.3.90.39.00 . 00	1.081.511	1.000.000	2.081.511
Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			
58 . 10 . 15 . 543 . 0310 . 1193 . 4.4.90.39.00 . 00	58 . 10 . 15 . 543 . 0310 . 1193 . 4.4.90.39.00 . 00	525.000	500.000	1.025.000
Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos			
58 . 10 . 15 . 543 . 0310 . 1193 . 4.4.90.51.00 . 00	58 . 10 . 15 . 543 . 0310 . 1193 . 4.4.90.51.00 . 00	2.975.000	2.500.000	5.475.000
Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos			
58 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	58 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	2.262.976	3.000.000	5.262.976
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			
61 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2323 . 3.3.90.39.00 . 00	61 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2323 . 3.3.90.39.00 . 00	2.800.000	(1.000.000)	1.800.000
Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados	Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados			
61 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	61 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	2.912.022	(1.000.000)	1.912.022
Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			
63 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	63 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	3.000.000	(1.000.000)	2.000.000
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			

Página 7 de 8



Diferenças Substitutivo x Original

Dotação Proposta           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Dotação Original           Órg Unid Func SubFun Progr. Proj/At. Despesa Fonte	Valor Original	Acréscimo/ Decréscimo	Valor Proposto
65 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	65 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	2.549.145	(1.000.000)	1.549.145
Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			
66 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	66 . 10 . 15 . 452 . 0309 . 2341 . 3.3.90.39.00 . 00	2.666.920	(1.000.000)	1.666.920
Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			
66 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	66 . 10 . 17 . 512 . 0308 . 2367 . 3.3.90.39.00 . 00	2.800.000	(1.000.000)	1.800.000
Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares			
91 . 10 . 16 . 482 . 0348 . 1276 . 4.4.90.48.00 . 00	91 . 10 . 16 . 482 . 0348 . 1276 . 4.4.90.48.00 . 00	7.173.531	13.000.000	20.173.531
Projetos e Ações de Apoio Habitacional	Projetos e Ações de Apoio Habitacional			

Página 8 de 8